



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis às nove horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: RR - 897-63.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Recorrido(s): PLÍNIO SOARES LINS, Advogado: Dr. Larousse Rosemberg Duarte Marinho, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio Tribunal Pleno, diante da matéria "Multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ARR - 7-90.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): IOLANDA VIANA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Andresa Dantas Maquiné Araújo, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta para melhor exame. **Processo: AIRR - 57500-83.1995.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de LAURO RUBI SELBACH, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 146400-89.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOZIANI COLOMBO RODRIGUES, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Márcio Cândido Costa de Souza, Procurador: Dr. Dax Wallace Xavier Siqueira, Recorrido(s): MULTLIMPE CONSERVADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 23300-92.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 209754/2016. ; **Processo: AIRR - 2-75.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WANESSA RODRIGUES DA SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Raimundo Bezerra Furtado, Advogado: Dr. Fábio Agostinho da Silva Nascimento, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 210789/2016. **Processo: RR - 10100-51.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ IDELZITO SOUZA, Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ary Barbosa Garcia Júnior, Recorrido(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Dr. Silvana Rivero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Diadimar Gomes. **Processo: RR - 43900-02.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROGÉRIO NECCHI MONTEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação dos autos, para que conste como Recorrentes ROGÉRIO NECCHI MONTEIRO E OUTROS e Recorrida PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; II - não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1870-76.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SUZANA LYRA CRUZ TAVARES CRESPO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por ter sido contrariada a Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do tempo total de intervalo intrajornada usufruído parcialmente (uma hora), com o respectivo adicional de hora extra, e reflexos cabíveis, nos dias em que a jornada ultrapassar as seis horas. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: ED-ARR - 162200-48.2007.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Dra. Daniela Cristina Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta a fim de intimar os Embargados para apresentarem contrarrazões aos Embargos Declaratórios, no prazo legal. **Processo: RR - 5990-23.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROGÉRIO BASTOS, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 31/08/2016, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DE CAIXA PERCEBIDA POR MAIS DE DEZ ANOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 372, I, DO TST", porque foi contrariada Súmula nº 372, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do reclamante à incorporação ao salário da gratificação de função que recebeu até 2011 (100% da gratificação de caixa), e condenar o banco reclamado a pagar ao reclamante essa gratificação, em parcelas vencidas desde a supressão e vincendas até a efetiva inclusão em folha de pagamento, e reflexos em anuênios, férias com 1/3, 13º salário, horas extras e FGTS, deduzidas as importâncias já pagas a cada título, inclusive mantendo-se como definitiva a tutela antecipadamente deferida, conforme sentença (fl. 277). Mantém-se o valor da condenação arbitrado na sentença. Juros e correção monetária, na forma da lei (Súmula nº 381 do TST). Inverte-se o ônus da sucumbência, deferindo-se honorários assistenciais no percentual de 15% do valor da condenação. Observação I: presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Recorrente. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto convergente. Observação III: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RR - 971-60.2015.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcelo Vieira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Papaleo, Recorrido(s): PAULO CESAR JÖNCK, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 507600-68.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Vivian Sandoval Barbosa, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrente(s): JAMES JOÃO TAVARES, Advogado: Dr. Marcelo Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "VALORES PAGOS. DEDUÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução ocorra sobre a totalidade dos valores já pagos sob o mesmo título, e não limitada mês a mês; II) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar o pagamento de 1 hora de intervalo intrajornada, nos moldes da Súmula 437, I, do TST, sempre que a jornada de trabalho ultrapassar seis horas. Observação: presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 163600-46.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VOX POPULI MERCADO E OPINIÃO S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das empresas quanto ao tema "REVERSÃO AO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR. JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação do art. 460 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reversão do valor da indenização ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, em observância ao pedido do MPT na petição inicial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais coletivos. Valor da indenização" por violação do art. 944 do código civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor a título de indenização por danos morais coletivos para a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Observação I: falou pelo Recorrente o Dr. José Couto Maciel. Observação II: falou pelo Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Aluisio Aldo da Silva Júnior. Observação III: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: RR - 884-58.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Recorrido(s): DANILO DO ROSÁRIO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Recorrido(s): MAX FORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ednaildes Pereira de Souza, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 34400-18.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE E MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS FARMACÊUTICAS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogado: Dr. Rosilene Teixeira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Bruno Gomes Borges da Fonseca, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 27/04/2016, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona do Recorrente. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. Observação III: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

juntará voto vencido. **Processo: RR - 51200-24.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS FIALHO DE BELO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Recorrido(s): METALÚRGICA USIMEC LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Souza Casser, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Arthur Vieira Duarte, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 1537-25.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): LECI CUNHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, e II - não conhecer do recurso de revista do reclamado. Observação: presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono do Agravante e Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 47300-04.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): GILBERT DOS REIS VIEIRA, Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, Agravado(s) e Recorrente(s): TELLABS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 147800-39.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MARINO BARDINI, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrente(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Renato Chalart Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Observação: presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 74800-29.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Advogado: Dr. José Luís Baptista de Lima Filho, Recorrido(s): JOÃO BOSCO MISSAGIA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: falou pelo Recorrente a Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1089-23.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ISABEL APARECIDA MARIANO MANGINI, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 31/08/2016, por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRT POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão do TRT proferido em embargos de declaração, determinando o retorno dos autos àquela Corte a fim de que supra as omissões constantes de seu acórdão, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista interposto pela reclamante; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRT POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", e julgar prejudicado o exame do tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Observação I: presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da Recorrente Isabel Aparecida Mariano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Mangini. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto. **Processo: RR - 3334100-18.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MÁRCIA APARECIDA DOLENGA COELHO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Recorrente(s): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Elaine de Fátima Pinto Marconcin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamante; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "critério de abatimento de horas extras pagas"; c) conhecer do recurso da reclamada, quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social de terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias de terceiros; d) não conhecer dos demais temas do recurso da reclamada. Mantido o valor da condenação. Observação I: falou pelo Recorrente a Dra. Elisa Lima Alonso. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho reformulou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 73300-41.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 89500-18.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Rider Nogueira de Brito, Advogada: Dra. Aldo de Cresci Neto, Embargado(a): MAURÍCIO SCHEITER DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Janir Benin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 94500-85.2008.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Denis Chibani Miranda, Agravado(s): NEUSA GATO PASCOARELI, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Agravado. **Processo: AIRR - 5653-39.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRINKS - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): RUDINEI KANIGOSKI PENTEADO, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1444-35.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): ANDRÉ NOGUEIRA MORGADO, Advogado: Dr. Diogo Machado Coelho, Agravado(s): REALEZA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto da Silveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de PULSAR TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Administrador Judicial: RUBENS MACHIONI SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa; **Processo: AIRR - 11035-40.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSPORTADORA MENDONÇA E CARNEIRO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Augusto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Lima Brandão Guimarães, Agravado(s): SALVADOR NOBERTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Keila Cristina Barbosa Damaceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa; **Processo: ED-AIRR - 93500-92.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): CATIA GORETI PROVENZI, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Observação II: a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 955-29.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Recorrido(s): JERÔNIMO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ADESÃO DO RECLAMANTE A NOVO PLANO. RENÚNCIA AS REGRAS DO PLANO ANTERIOR", por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria e, por conseguinte, julgar improcedente a reclamação. Inverto o ônus de sucumbência, ficando o reclamante dispensado do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa.; **Processo: AIRR - 10101-73.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CBSI, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): ANDERSON JÚNIO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Anderson Cleiton Fraga, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento de Companhia Brasileira de Serviços de Infraestrutura - CBSI; II) não conhecer do agravo de instrumento de Companhia Siderúrgica Nacional - CSN. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa.; **Processo: AIRR - 198100-74.2006.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Otávia Allemann Bezerra de Menezes, Agravado(s): TENGENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ângelo Márcio Leitão Soares, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para excluir o marcador "Lei 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 24500-48.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ANSELMA APARECIDA SANTANA BRAGA, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 24989-76.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): VANDERLEI LOPES PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa.; **Processo: RR - 1483-29.2013.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CRISTIANE MARTURELLI SILVA TORRE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fernanda Valadares de Oliveira, Advogada: Dra. Raquel Bragança de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 27900-80.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): APARECIDO DE PAULA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 33000-77.2003.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Pedro De Carli, Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Embargado(a): WALQUÍRIA ZYGMANTAS CERQUEIRA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1-70.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Rosirene Aparecia Ribeiro, Agravado(s): DORALICE SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Tácita Mendonça Figueiredo, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 7-69.2015.5.08.0017 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, Advogado: Dr. Coracy Maria Martins de Almeida Lins, Agravado(s): MARIA ANTÔNIA RIBEIRO PANTOJA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): A. FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Lauria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-63.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IVONE AFONSO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): UNIVERSO ÍNTIMO INDÚSTRIA E COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 43-13.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Phelippe de Sampaio Sá Neto, Agravado(s): AIRTON THOMAZ E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47-87.2015.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LAURO PEREIRA TAVARES, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Márcio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Edison André Gomes Rodrigues, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: ED-ED-RR - 61-67.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PEDRO CORREA PIERETTI, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação dos autos, para que conste como embargantes PEDRO CORREA PIERETTI e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, e embargados, OS MESMOS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; II - acolher os embargos de declaração do reclamante para suprir a omissão, sem efeito modificativo, e acrescer à condenação o pagamento de diferenças de salário padrão, a partir de julho de 2008, decorrentes do deferimento das diferenças de vantagens pessoais, em parcelas vencidas e vincendas, com os devidos reflexos, conforme postulado, a ser apurado em liquidação de sentença; III - rejeitar os embargos de declaração da FUNCEF e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 65-20.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): EDSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Agravado(s): CAMARGO & MACIEL RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Déborah Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-11.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravado(s): DEYVES FARIAS NUNES, Advogado: Dr. Aguinaldo Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-21.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): ROGÉRIO BARBOSA COMAM, Advogado: Dr. Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80-84.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VALDEMAR MAFRA DA SILVA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-29.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DO CARMO DA SILVA DE CÁSSIA, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Advogado: Dr. Monica Majela dos Santos Nogueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Procurador: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93-74.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ERASMO SALVIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Ribeiro, Agravado(s): MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-60.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FERNANDO NUSSBAUMER, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): BANRISUL ARMAZÊNS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-75.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LUIZ CARLOS DEARO, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MARCOS CESAR ZAMPIERI, Agravado(s): ROSA MARIA DE BOER, Agravado(s): MARILDA VICENTE DA SILVA, Agravado(s): DHYOMARO PARENTE DOS SANTOS, Agravado(s): MARIA ALICE PARENTE DOS SANTOS, Agravado(s): DENIS GEORGE MARTINS GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128-11.2014.5.23.0116 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Advogado: Dr. Thiago Cunha Brescovici, Agravante(s): OSMAR SILVA MATOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fuji, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: ED-AIRR - 183-64.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): WESCLEY DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Embargado(a): GDK S.A., Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 202-95.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GOTARDO APARECIDO SEUGLING, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): DIMASA S.A., Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 204-57.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, Advogado: Dr. Antônio Márcio Rocha Júnior, Embargado(a): FÁBIO EUSTÁQUIO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 234-71.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Agravado(s): ILDA FRANCISCA DA SILVA, Advogada: Dra. Dina Aparecida Smerdel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-AIRR - 255-51.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO SALES BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 261-42.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DIVINO FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Everaldo José de Oliveira Lorenzatto, Agravado(s): SOUZA & VALUZ GOMES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-17.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): LIERCI MARIA AVELLANEDA FURUYA DE BARROS, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-32.2014.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A., Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Dr. André Ricardo Vier Botti, Agravado(s): CARLOS RENATO DA SILVA, Advogado: Dr. Eder Luís David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321-02.2015.5.09.0562 da 9a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS PEREIRA, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-89.2013.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADRIANA GÉSSICA NUNES COELHO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Silva Santos de Braga, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga; I - dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II -reincluirmo processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 334-75.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUCIANO BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Advogada: Dra. Marineide Sousa de Carvalho, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342-30.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): VICENTE VEBER, Advogado: Dr. Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380-39.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Advogado: Dr. Alessandro Manoel da Silva Vasconcelos, Agravado(s): MARIA CRISTINA CATUCHI DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-47.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-65.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): ANA DE CÁSSIA RIBEIRO SARAIVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-87.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): EVA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Agravado(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Nilo Gustavo Silva Sulz Gonsalves, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Agravado(s): UNIMED - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS, Advogada: Dra. Marilane Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-49.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): INOER TOMAZ, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-64.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-HOPE DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): FÁTIMA PIRES AUGUSTO, Advogado: Dr. Cristiano Pachiarri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-43.2014.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ELISA ODETE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Miranda de Freitas, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-76.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESC/ARMG, Advogado: Dr. João Antônio Coelho e Sá, Advogado: Dr. Naiara Heloisa Silva Mendicino, Agravado(s): ADELINO JÚLIO NICODEMOS NETO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 479-03.2015.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FIAÇÃO ALPINA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ANA PAULA ROBERTA DA SILVA, Advogado: Dr. Germana Rezende Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482-90.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MÁRCIO DE PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 504-39.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Agravado(s): EVANISE SOUZA CUNHA, Advogada: Dra. Natália melo de Barros Weil, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 530-65.2014.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DARLAN BEZERRA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): EXCELÊNCIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio José de Barros, Agravado(s): NORDESTE MOVIMENTAÇÕES DE CARGAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-52.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Emília Feio dos Santos, Agravado(s): MANOEL DAMASCENO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Wellington Koji Monteiro Yamamoto, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ ALVES RIBEIRO - ME, Advogado: Dr. Sérgio Guimarães Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 551-91.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLÁUDIO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Advogado: Dr. Carlos Fabiano Rechetelo, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 553-67.2014.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): DOCIVALDO DOS SANTOS SOBRAL, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR HENRIQUE DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559-69.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Agravado(s): REGIANE PENHA, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 569-36.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): MATEUS SUPERMERCADOS S.A., Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Dr. Diego Eceiza Nunes, Recorrido(s): DUCIVAL DA CONCEIÇÃO MOTA, Advogado: Dr. Evandro Nunes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 569-91.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): RODRIGO AMARAL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Filipe Calazans Araújo Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578-28.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RONALDO TADEU DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s): MULTIGIRO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 579-67.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VALDIR ALVINO HALBERSTADT, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Jorge Raul Ruschel, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para suprir a omissão, sem efeito modificativo, e acrescer à condenação o pagamento de diferenças de salário padrão, a partir de julho de 2008, decorrentes do deferimento de diferenças de vantagens pessoais, em parcelas vencidas de vencidas, com os devidos reflexos, conforme postulado, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 586-50.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOEL ALVES, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Karlini Valadão de Castro e Silva, Recorrente(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "adicional de periculosidade e insalubridade. Cumulação. Atividades distintas. Possibilidade" por divergência jurisprudencial consagrada no aresto transcrito no recurso de revista oriundo da 4ª região e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Augusto César Leite de Carvalho, negar-lhe provimento. Por unanimidade não conhecer dos recursos de revista do reclamante quanto ao tema "honorários advocatícios". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto vencido. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação III: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão.; **Processo: AIRR - 587-75.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAD ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Luciana Batista de Macedo, Agravado(s): DANIELE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. YGOR WERNER DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 590-38.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Bambini Manzato, Recorrido(s): REONILDA SALOMÃO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 605-85.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO CARMAZEM, Advogado: Dr. Pedro Carlos Martello, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 611-06.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TATIANA COIMBRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): CONTAX - MOBILTEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A., Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ter sido contrariada a Súmula nº 437, I, do TST (conversão da OJ nº 307 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do tempo total de intervalo intrajornada usufruído parcialmente (uma hora), com o respectivo adicional de hora extra, e reflexos cabíveis. **Processo: AIRR - 626-36.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DI FILIPPO, Advogado: Dr. Dijalma Costa, Agravado(s): SG LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. João Gilberto Ferraz Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650-94.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Bastos Pereira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-19.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FATIMA PARRILHA GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A., Advogada: Dra. Berenice Muller da Silva, Advogada: Dra. Daiane Medino da Silva, Agravado(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Berenice Muller da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 660-26.2013.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): ROMUALDO APARECIDO MONTANHANA, Advogado: Dr. Vanderlei Schneider de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NORMA COLETIVA. VALIDADE", por ter sido contrariada a Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas extras como extras. **Processo: AIRR - 668-47.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): LENIRA MARIA FONSECA ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Irary Medeiros Germano dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670-68.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JAIME GNOATTO, Advogado: Dr. Angelo Sacomori, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de instauração de IUJ e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 673-43.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ARMANDO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Recorrido(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Ribeiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 703-82.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ISS SERVISYSTEM BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Capassi Graziani, Advogado: Dr. Michelle Khairalla Martins Furquim, Agravado(s): SONIA ROSA DE JESUS, Advogado: Dr. Alexandre Beserra Kullmann, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões pela reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

708-15.2013.5.05.0201 da 5a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Figueiredo de Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716-23.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TOPFILME INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Daniela Gomes de Assis, Agravado(s): HERNANDES FERREIRA GUERRA, Advogada: Dra. Cristiane Arantes Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 732-50.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Recorrido(s): ANGELA CELINA FERREIRA LOBIANCO, Advogada: Dra. Aparecida Jesus Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR AO TERMO DE RESCISÃO. MULTA DO ART. 477 DA CLT INCABÍVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. **Processo: ED-ARR - 790-26.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): LUCIANA JIRAN FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 807-20.2012.5.23.0071 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Recorrido(s): RONEIR DOS SANTOS FELIX, Advogado: Dr. Róbie Bitencourt Ianhes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 815-50.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RÉGIA LÚCIA MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 816-31.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALCIDES GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para deferir as diferenças pleiteadas a título de benefício saldado referencial (benefício definitivo), pela correta fixação do valor do salário-real-de-contribuição, ou seja, o último pelo qual o reclamante contribuiu antes do desligamento, em prestações vencidas e vincendas. **Processo: Ag-AIRR - 822-22.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, Procurador: Dr. Mary Teruko Imanishi Hono, Procurador: Dr. Cleuton de Oliveira Sanches, Agravado(s): MARIA JENILSA COSMO DE LIMA, Advogado: Dr. Tiago Cunha Pereira, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): HALTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 839-11.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): OTACÍLIO LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 846-66.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): NOEMIA CAVALCANTE AZEVÊDO LUZ SOUSA, Advogada: Dra. Camila Cardoso Luz Sousa, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, Advogado: Dr. Décio Luiz Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, porque foi contrariada a Súmula n.º 1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário interposto pela reclamante, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o recurso como entender de direito. **Processo: AIRR - 854-79.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRÉA ANACLETO MARTINS, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: ED-AIRR - 857-76.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Juliano Zamboni, Embargado(a): VINÍCIUS RIBEIRO DE SALES, Advogado: Dr. Ricardo Coutinho de Lima, Embargado(a): LEANDRO ALBANO BORBA GADDO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC (1.026, § 2º, do NCPC). **Processo: AIRR - 895-48.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OSMAR PEREIRA DE MATOS, Advogada: Dra. Fabiana de Lourdes Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos, Agravado(s): AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Regino Francisco de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-44.2015.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos Moraes, Agravado(s): EDIVALDO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 900-26.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: V & S SILVEIRA TERCEIRIZACAO INDUSTRIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO PESCADO LTDA., Advogado: Dr. João Marcelo Schwinden de Souza, Embargante: PESQUEIRA OCEÂNICA LTDA., Advogado: Dr. João Marcelo Schwinden de Souza, Embargante: JOSÉ DA SILVEIRA NETO, Advogado: Dr. João Marcelo Schwinden de Souza, Embargado(a): ELIDA MARGARIDA MACHADO VARELA E OUTROS, Advogado: Dr. André da Costa Coi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 956-18.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SÉRGIO DA SILVA CAIS, Advogado: Dr. William Robson das Neves, Advogado: Dr. Thiago Augusto Weinlich, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982-43.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contrarrazões e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 994-37.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

e Recorrente(s): LUCIANO ZANIBON, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária e reflexos; "HORAS EXTRAS. DESCUMPRIMENTO DO INTERVALO DE 35 HORAS", porque foi contrariada a OJ nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no particular, determinar o pagamento integral das horas que foram subtraídas do intervalo interjornada, acrescidas do respectivo adicional e reflexos; "IMPOSTO DE RENDA. INCIDÊNCIA SOBRE JUROS DE MORA. NÃO CABIMENTO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 400 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência do imposto de renda sobre juros de mora; e "DESCONTOS FISCAIS. FORMA DE CÁLCULO", porque foi contrariada a Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam apurados mês a mês, nos termos da referida Súmula. **Processo: AIRR - 1024-55.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FERNANDA SANTOS MASCARENHAS, Advogado: Dr. Edson Nuno Álvares Pereira Filho, Agravado(s): ECHOSON MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Vianna Gonçalves Falcão, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1038-98.2013.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: NEYLA MARIA CAMERINO SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Paulo César Benício Mariano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1049-74.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MÓVEIS CARRARO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): GRACIOLINA DOS SANTOS DA ROSA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1050-36.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Nilza Maria Lopes Marinho, Agravado(s): DARLIE GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Caio Mário da Silveira Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107-74.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): NADIA GOMES MACIEL, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-48.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ERIVAN ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Silva Nascimento, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130-68.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALDEVINO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1143-60.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Joacir Gomes, Recorrido(s): JAILSON BENEDET, Advogado: Dr. Rafael Crocetta Carboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 91 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a cláusula coletiva que dispôs acerca do pagamento dos adicionais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de insalubridade e periculosidade de forma embutida no salário e, por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1144-41.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1167-98.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Alex da Silva Costa, Advogada: Dra. Nathielle Caldas de Oliveira, Recorrido(s): KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Advogada: Dra. Carolina Barreto Longa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação do recurso ordinário da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1171-73.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Pedro Henrique Maciel Fonseca, Agravado(s): CYNTHIA CARVALHO ROCHA, Advogado: Dr. Jaeder Caetano de Lima, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1180-12.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA CÊO, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1197-46.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1201-89.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravante(s): FRANCISCO ALBANO DA COSTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Petrobras para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1219-07.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALFEU FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Cristina Pires, Agravado(s): N. I. R. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Alexandre Carluccio de Lorenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1230-49.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO ADALECIO MOURA BEZERRA, Advogado: Dr. Carlos Magno Rocha, Embargado(a): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 1243-52.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CAETANO, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Ademir Maçaneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1247-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

33.2014.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): LEVANNY LEONARDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276-85.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HUGO FERNANDES BARRETO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Agravado(s): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA DE SAN MARTIN, Advogado: Dr. Walfrido Gouveia de Gusmão, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga; I - dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 1286-30.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCELO VINICIUS COSTA AMORIM, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Araújo Filho, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrichi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320-83.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM LOGÍSTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rafael Amorim Ricardo, Agravado(s): REGINA APARECIDA PEREIRA VIOLA, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-85.2013.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): ESPÓLIO de DANIEL DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Agravado(s): SANESC SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1357-73.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ROBSON BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PROJECT - PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1381-74.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SYMANTEC BRASIL - COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. Neil Montgomery, Agravado(s): SULA YASMIN HAGE SETA CAMPIONE, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogada: Dra. Márcia Baldassin Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1400-05.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VALDÍVIO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PARCELA PL-DL 1971" porque contrariada a Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a prescrição total e reconhecida a prescrição parcial, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários do reclamante e das reclamadas, como entender de direito; II - julgar prejudicados os recursos de revista das reclamadas. **Processo: ARR - 1401-35.2014.5.12.0050 da 12a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): SAULO ROBERTO DE PAULO, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - OGMO/SFS; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1404-23.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOSÉ CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Embargado(a): VIACAO GATUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Michelle Landanji, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC (1.026, § 2º, do NCPC). **Processo: AIRR - 1426-44.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIAÇÃO COSTEIRA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Agravado(s): TRANSLITORÂNEA TURÍSTICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): EMPRESA DE VIAÇÃO ALGARVE LTDA., Advogado: Dr. Rubenslandi Fernandes de Almeida, Agravado(s): VIAÇÃO TOP RIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Rabelo Campos, Agravado(s): TRANSPORTE ZONA OESTE LTDA., Advogada: Dra. Roseli Martins Xavier Pinto, Agravado(s): VIAÇÃO OESTE OCIDENTAL S.A., Advogado: Dr. Mário Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1444-53.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KARINA DE OLIVEIRA SILVA - ME, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): MARISTELA LAURENTINA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1445-27.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1446-46.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SILENA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Assad Rios, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1495-82.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MONTENEGRO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-ED-ED-ARR - 1506-25.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARCELO BERNARDES ALTAVINI, Advogado: Dr. Brenda Resende Alves, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: AIRR - 1508-20.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): VÂNIA TEREZINHA KOSLYK ALVES PONTES, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1520-70.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): ALEXANDRO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1537-51.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1564-92.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): CRISTINE MÁRSICO, Advogado: Dr. Rafael Krás Borges Verardi, Advogada: Dra. Maria Virginia Soares Nuhues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 1568-06.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: THAYS DA SILVA ROSA SCHWANZ, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Pires de Aragão, Embargado(a): REINALDO LEÃO MAGALHÃES E OUTRA, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Reinaldo Leão Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 1577-08.2010.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Angélica Dib Izzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1582-57.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Agravado(s): LUIZ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Caram, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1605-36.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOSÉ CAIXETA, Advogado: Dr. Adriano Resende Gontijo, Embargado(a): MARIA DAS DORES PINTO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Camêlo, Embargado(a): VICENTE BORGES DA TRINDADE, Advogado: Dr. Fernando César Portella Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1621-18.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FÁBIO ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema "TRAJETO INTERNO. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR", porque foi contrariada a Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento como horas extras do tempo demandado no percurso entre a portaria da empresa e o local de trabalho do reclamante, mais reflexos, observando-se os parâmetros constantes na Súmula nº 429 do TST, a ser apurado em liquidação de sentença; quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE. PAGAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL", porque foi contrariada Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra, e reflexos, nos dias em que houve a concessão apenas parcial do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

intervalo intrajornada; quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. FLEXIBILIZAÇÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por ter sido contrariada a Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, do tempo à disposição do empregador, despendido antes e após a jornada de trabalho, quando ultrapassado o limite máximo de dez minutos diários; quanto ao tema "DIFERENÇAS DE FGTS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que o ônus da prova era do empregador, o qual dele não se desincumbiu, acolhendo o pedido relativo aos depósitos do FGTS; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "REFLEXOS DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO MAJORADOS PELA INTEGRAÇÃO DE HORA EXTRA", porque foi contrariada a OJ n.º 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habituais, nas demais parcelas. **Processo: ED-AIRR - 1664-93.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LIDIO ALBERTO SOARES ROCHA, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Manhães, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETHEMG, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1665-11.2013.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Advogado: Dr. Fabrício Celso Wasem, Advogado: Dr. Arthur Antônio Goulart, Recorrido(s): ROVER SIDINEI HAHN, Advogado: Dr. Rogério Pagel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade" e "diferenças salariais pelo enquadramento sindical", respectivamente, por contrariedade ao item I da Súmula nº 448 desta Corte, na qual foi convertida a Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 e à Súmula nº 374 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos e para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento de diferenças salariais e diferenças de prêmio por tempo de serviço, vantagens previstas em instrumento coletivo de categoria diferenciada. **Processo: RR - 1703-19.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROSILENE DOS SANTOS ROBERTO PAIVA, Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos, Recorrido(s): S.B.D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS - ME, Advogado: Dr. Osvaldo Damião Veiga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ter sido contrariada a Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante, beneficiária da justiça gratuita, do pagamento dos honorários periciais, atribuindo-os à União, nos termos da Súmula nº 457 do TST e da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 1716-69.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MANGIA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1726-48.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): GENILSON DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Alcenor Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1744-33.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrente(s): ALBINO ANTÔNIO PASQUALOTO, Advogado: Dr. Manuel Pedro Mengelberg Júnior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Alarcón, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das reclamadas CEF e FUNCEF (análise conjunta) quanto ao tema SOLIDARIEDADE, por violação do art. 265 do CC e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para excluir da condenação a solidariedade da FUNCEF quanto ao deferimento das verbas trabalhistas típicas; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "SALDAMENTO DO PLANO ANTERIOR (REG/REPLAN). DIFERENÇAS. INCLUSÃO DA PARCELA CTVA (COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE DE MERCADO)" por má-aplicação da Súmula nº 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento de diferenças de saldamento do antigo plano de previdência privada (REG/REPLAN) pela inclusão do CTVA na base de cálculo, conforme a jurisprudência atual, notória e iterativa desta Corte Superior. Deve ser observado o recolhimento da cota parte do reclamante e da empregadora para fonte de custeio, ficando as diferenças de reserva matemática, contudo, somente a cargo da empregadora patrocinadora. **Processo: AIRR - 1748-94.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MILTON CEZAR PACHECO DE QUADROS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1754-06.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FÁBIO FRANCISCO MATOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1782-41.2014.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): FRANCIS ASSIS BRITO, Advogado: Dr. Rafaella Freire Borger, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): J. C. W. TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1887-75.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ARMANDO GONÇALVES ROSA, Advogado: Dr. Renato Luiz Mondelli Stancatti, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO DE ABREU SODRÉ SANTORO, Advogado: Dr. Rafael Frias e Cunha, Recorrido(s): MC TECH TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Carlindo Soares Ribeiro, Recorrido(s): ESTRADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): FREEIMPEX TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ramos Corrêa, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES TRANSPORTES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jonas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à matéria "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESAS PRIVADAS" porque foi contrariada a Súmula nº 331, IV, deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a segunda, terceira, quarta, quinta e sexta reclamadas a responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: ED-RR - 1917-03.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cássia Maria Sigrist, Embargado(a): REINALDO GONÇALVES PADILHA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1941-93.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marccone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GUSTAVO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2055-79.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PRORIM LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RABELO DE LIMA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2111-38.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, Advogado: Dr. Alexandre Miguel Abreu, Embargado(a): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO VALE DO JQUIRIÇÁ - SINDVALE, Advogado: Dr. Gabriel Mendes Mascarenhas, Advogado: Dr. Anderson Cardoso Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2117-85.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VERA LÚCIA FIALHO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Guilherme Beccari, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão, com efeito modificativo no julgado para seguir no exame do recurso de revista nos termos da fundamentação assentada. **Processo: AIRR - 2189-47.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravante(s): JEFFERSON FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Petrobras para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 2208-62.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DAVI PAULO CELESTINO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogada: Dra. Sônia Regina Preite Cury, Embargado(a): ALSA FORT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Miyubki Hiratsuka, Advogado: Dr. Márcio Eduardo Garcia Leite, Embargado(a): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2314-73.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): VANDA MARILIA DE JESUS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2341-91.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): CARLOS LOPES DIAS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2354-60.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARAO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Raimundo Nonato Magalhães de Assunção, Agravado(s): ADRIANA ALVES SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da União para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do Município de Tubarão; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 2362-75.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Bortolotti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO AMORIM RIBEIRO, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Embargado(a): MASSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FALIDA da VARIG LOGISTICA S.A. , Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Embargado(a): PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANONIMA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Embargado(a): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Dr. José Roberto Zago, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC (1.026, § 2º, do NCPC). **Processo: RR - 2442-67.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira, Recorrido(s): BRUNO ABEL MILANEZ, Advogado: Dr. Iremar Gava, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 2455-29.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAQUIM BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE ASSISTIDO PELO SINDICATO DA CATEGORIA" porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 2460-63.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Felipe Falcão, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2503-20.2013.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Bombana Bresolin Bussolo, Recorrido(s): RODRIGO ROVEDA MENDES, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2549-51.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MELCHIOR ANTÔNIO DIVINO PIRES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2934-04.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): JACKSON GABRIEL STREHLOW, Advogado: Dr. Thiago Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 2947-48.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA., Advogado: Dr. Juliana Aparecida Jacette Berg, Agravado(s): RENATA POLIANA NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade: a) indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, formulado em contrarrazões; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2981-08.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TECHOCEAN OFFSHORE LTDA., Advogado: Dr. Salim Selem Neto, Advogado: Dr. Geraldo de Souza Tavares Júnior, Agravado(s): BENÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. PATRÍCIA MARIA FORNAZIER BRANDÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3632-02.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMERSON RAFAEL MOMM, Advogado: Dr. Rafael dos Santos e Souza, Agravado(s): ESTALEIRINHO LABORATÓRIO DE LARVAS DE CAMARÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Oennlng, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4229-45.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DJNEFFER CRIS ANTERO, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Agravado(s): LEANDRO TROIS MOREAU - ME, Advogado: Dr. Camille Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 7300-73.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOÃO PAULO DE SOUZA PIRASSUNUNGA E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. COBRANÇA DE MULTA ADMINISTRATIVA POR INFRAÇÃO À CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. RESPONSABILIZAÇÃO DE SÓCIO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 135, III, do CTN (má-aplicação) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o recorrente do polo passivo da lide. Prejudicado os demais temas do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 10074-81.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROBERTA DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Agravado(s): MAICO BORTOLI, Advogado: Dr. Reyka Catrinne C. Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10195-09.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA, Agravado(s): CLÉBER ANTÔNIO GRAVA PINTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10231-16.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ELSON COSTA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Elizabeth Aparecida Nascimento da Silva, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. FALTA DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO LEGAL", por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 10238-54.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO FERREIRA, Advogado: Dr. Andréa Cristina Henrique de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10268-19.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10286-88.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL "DR.TABAJARA RAMOS", Advogado: Dr. Wilson Barbosa Guimarães, Agravado(s): DONIZETE MESQUITA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Simone Santagnelo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10288-44.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Advogada: Dra. Mariana Ramalho Bittencourt Guimarães, Recorrido(s): NÉLIO DE AMORIM BARNABÉ, Advogado: Dr. Jeferson Batista de Figueiredo da Silva, Advogada: Dra. Fabiane dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 10290-60.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Recorrido(s): WILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robert Luiz Sacilotto, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE. CUMULAÇÃO. ATIVIDADES DISTINTAS. POSSIBILIDADE", por violação do art. 193, § 2º, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em liquidação de sentença, seja facultada ao reclamante a opção entre o adicional de insalubridade e periculosidade, excluindo a cumulação deferida. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto vencido. Observação III: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 10309-92.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Agravado(s): RODRIGO BARBOSA SANTANA, Advogado: Dr. Davidson Torres Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10315-49.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eliane da Costa, Agravado(s): JESSICA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Sandro Rogério Ruiz Criado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10322-86.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ADEMAR APARECIDO RIBEIRO, Advogada: Dra. Carolina de Oliveira Lemes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10354-47.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogada: Dra. Érica Bruno Silva, Embargado(a): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Josué Sabino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10483-31.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luiza Noschang, Agravado(s): DIEGO STEIN DE SOUZA, Advogado: Dr. Diogo Rasia Escobar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10517-44.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ARRUDA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Valter Cesar de Souza, Recorrido(s): ALESSANDRA CRISTINA SARAIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foi violado o art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de salário in natura. **Processo: AIRR - 10543-48.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): GILIARDE DA SILVA MILITÃO, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10636-96.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Danielle Parreira Belo Brito, Agravado(s): GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10735-32.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RINCON & GODOI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Pimenta Guedes, Agravado(s): HEBERT SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Lázaro Sobrinho de Oliveira, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10738-69.2013.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELISABETH OLIVEIRA DA SILVA DAS DORES, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Recorrido(s): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Advogada: Dra. Soraya Ramos Gomes Perna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO", por ter sido contrariada a Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do tempo total de intervalo intrajornada usufruído parcialmente (uma hora), com o respectivo adicional de hora extra, e reflexos cabíveis. **Processo: AIRR - 10775-97.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ANA MÁRCIA GONZAGA CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10821-94.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): GILMAR FERREIRA, Advogado: Dr. Wellington de Bessa Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10856-72.2014.5.18.0271 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLÍNICA SANTA MARIA, Advogado: Dr. Wellington Monteiro Gerhardt, Agravado(s): ANA MARIA DIAS, Advogado: Dr. Filomeno Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 10900-61.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Embargado(a): DARLISSON ALVES SEHEL, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): VALE S. A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 10938-11.2015.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PAULO MALTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Laura Moraes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11039-77.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADEMAR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos de Sávio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11127-48.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): MARIA TEREZA NEGRÃO EMBERSICS, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11253-11.2014.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): PAULO CARDOSO, Advogado: Dr. Orlando César Müzel Martho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11485-56.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ALEXANDRE MARQUES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): RESCOM - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 11629-16.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ESCOBAR, Advogado: Dr. Paulo Vítor Santucci Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11636-79.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): WESLEY DE OLIVEIRA MARQUES, Advogada: Dra. Rosimara Merice dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para incluir o marcador "rito sumaríssimo"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11734-92.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FÁBIO MARCOS DE BRITO, Advogada: Dra. Adriana Aparecida de Mendonça, Recorrido(s): JORDAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Recorrido(s): METALURGICA JORDAN LTDA, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Recorrido(s): PETER CHRISTOPHER JORDAN E OUTROS, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora diária pela não fruição integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, bem como dos reflexos decorrentes, nos termos do período declinado na petição inicial e conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 11746-70.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDNEY FEQUETTIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11893-03.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANGLO GOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELIEZER PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Raimundo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20073-27.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): RODRIGO SOARES SIHE, Advogado: Dr. Victor Rocha Nascimento, Recorrido(s): TJ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 20212-12.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ER GONÇALVES BANDEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20221-08.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NORBERTO QUEVEDO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Agravado(s): SP-26 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): ACIAL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20368-92.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): CARLOS FABIANO OLIVEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Erlon Pinto Bresam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20480-24.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): GILSON CASSABONE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20628-23.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Advogado: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): MÁRCIA MENEGUZZO, Advogado: Dr. Massami Yokota, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20845-26.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Luciana Garcia Vegini, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20993-77.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): FABIANA PEIXOTO LINO TARRAGO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21018-36.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LAVANDERIA SILVESTRI LTDA., Advogado: Dr. Paulo Cesar Guillet Stenstrasser, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): CARMEM MARISA CALLAI, Advogado: Dr. César Augusto Vicenzi, Advogado: Dr. Joana Jaques Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21507-30.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): ROSA MARLI COOPER DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 24415-97.2015.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOÃO DOLORES AGUILERA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24446-22.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhhol, Agravado(s): MARIA REGINA MEDEIROS GOMES, Advogado: Dr. Ady de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24741-12.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): WELINTON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 24826-32.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): KLEBER MACIEL SCUDELER, Advogado: Dr. Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 25453-03.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Katia Regina Molina Soares Sodre, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29900-72.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Agravado(s): JOSÉ ANCHIETA TAVARES, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33000-23.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): JOSÉ PRADO MOITINHO, Advogado: Dr. Daniel Amoroso Borges, Recorrido(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Recorrido(s): TRANSPORTADORA ATIVA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com divergência de fundamentação do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga quanto à aplicação da Súmula 297, I e II, do TST. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto convergente com ressalva de fundamentação. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão.; **Processo: AIRR - 35400-10.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): CAAT - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Agravado(s): CAROLLINE CHRISTINNE FLEIX FARAH, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 46600-85.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 55400-11.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRO DE TRANSPORTE URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ELIZABETH DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Renan Elias da Silva, Agravado(s): LOTUS EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Isabelle Freire da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 68000-29.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LEÔNIDAS ALVES DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA S.A., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 70004-03.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): RAIMUNDA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: ARR - 70100-98.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ACÁCIO MARTINS MEIRELES JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Bernadete Maria de Carvalho Leandro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OGMO/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contrarrazões; II - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; III - não conhecer dos recursos de revista adesivos dos reclamados. **Processo: ARR - 70400-62.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Cyntia Oliveira Serpa Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Estado da Bahia para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o recurso de revista do Sindicato reclamante, em razão do provimento do agravo de instrumento. III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 77100-50.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Dr. Luciley de Paula Nogueira Shaher, Agravado(s): VANDA BARBOSA DOS SANTOS BUENO DE GOUVEA, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Agravado(s): HOME CARE MEDICAL LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Batista da Mota, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 80607-60.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CERÂMICA JOÃO DE BARRO - ME, Advogado: Dr. Jean Sidney de Oliveira, Agravado(s): JAIRO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Ulisses José da Silva Neto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81682-40.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Advogada: Dra. Eline Maria Carvalho Lima, Agravado(s): SOLANGE CRISTINA CAMPELO LIMA, Advogado: Dr. Danielle da Cruz Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82149-25.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): LUCÉLIA SARAIVA DE ABREU LIRA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 115500-03.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SGS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. JORNADA DE 12 HORAS EM ESCALA DE 7X7", por afronta ao art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar, como horas extras e reflexos, aquelas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal. **Processo: AIRR - 116700-36.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DO BOMFIM TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 127400-31.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s) e Recorrente(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIPE CÉSAR, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da UNISYS BRASIL LTDA, em razão do provimento do agravo de instrumento; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 129700-57.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): MARIA JOSÉ NUNES LEITE, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Léia Adrlana Delmilio Nascimento, Agravado(s): VICENTE LUIZ MANENTE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Viviane Demski Manente Almeida, Agravado(s): MICHAEL LINDSEY TWIDALE, Advogado: Dr. Thomas Edgar Bradford, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 129800-92.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emir José Tesch, Recorrido(s): GRESIELA LADISLAU, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", porque foi violado o art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão do Regional, determinar que os descontos fiscais sejam calculados nos estritos termos da Súmula nº 368, II, e na Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST. **Processo: AIRR - 130200-26.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS JOSÉ COUCEIRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 142400-93.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDENICE FARIAS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - Não conhecer do recurso de revista da reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 150900-35.2005.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria Luisa Magalhães Teixeira da Silva, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): ADF - ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157000-04.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): ALAN JONES DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 202200-06.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: OTACILIO BARBOSA FREITAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Lílian Christina Marconi Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-AIRR - 210617-74.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): NEYLTON GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 228600-65.2008.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FREITAS, Advogada: Dra. Sara Mercês dos Santos, Agravado(s): SAMANTHA DE ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. José Netto Cruz de Souza, Advogado: Dr. Welberson Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 270900-95.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VALDIR APARECIDO CAMACHO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-ARR - 337200-86.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DIANA COLOMBO, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do Banco reclamado; II - acolher os embargos de declaração da União para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto. **Processo: AIRR - 1000708-40.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELZA MARIA DE LOURENZI MOLINA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Flavia Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1001283-12.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: M W TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Embargado(a): PEDRO AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Hélio José Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 1001361-46.2014.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FRANCISCO XAVIER PASCOAL DE SOUSA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): SANEAMENTO URBANO E CONSTRUÇÕES LTDA. - SANURBAN, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003232-74.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silvia Kazue Nakamura Kitakawa, Agravado(s): SESTINI MERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1047500-94.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEX KNECHTEL VIEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Bruno Sarmento Cantisani, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s) e Recorrido(s): E.S. CHAIEB LOCAÇÕES VIRTUAIS, Advogado: Dr. Dalton Manoel Ramos Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): SÔNIA REGINA MOSER BORGES, Decisão: por unanimidade I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - RSR. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, DO AVISO PRÉVIO E DOS DEPÓSITOS DO FGTS", porque contrariada a OJ nº 394 da SDI-1 do TST e quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FALTA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219, I, e 329 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais, nas demais parcelas, e excluir da condenação os honorários advocatícios; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante (recurso adesivo). **Processo: ED-RR - 3198300-44.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Embargado(a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONRESOL, Procuradora: Dra. Erenise do Rocio Bortolini, Decisão: por unanimidade, rejeitar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 19-70.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-58.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): NELSON LUIZ KERTZSCHER GOMES, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-10.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Agravado(s): CLAUDIOMIRO VARGAS CAVALARI, Advogado: Dr. Diovani Joacir Matos da Silva, Advogada: Dra. Monique Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40-72.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Agravado(s): CESTENE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Kemio da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40-44.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HALFF THOMAZ DE FREITAS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 59-56.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): RONIÉRE DE OLIVEIRA LISBOA, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 60-92.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Agravado(s): ANILSON SALUSTIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-83.2014.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATHAIDE CUQUI JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravante(s): COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 111-78.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Bruno Pereira Magalhães, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Embargado(a): GADIEL RICARDO DE MELO GREGÓRIO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 142-45.2015.5.07.0038 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOTA SERVIÇOS E COBRANÇAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Wesley Souza dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO ROUVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Laécio de Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 164-86.2014.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Embargado(a): NEILTON NERES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DOS REIS, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 178-84.2014.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Edson Antônio Sousa Pinto, Advogado: Dr. Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Agravado(s): MARIA PASTORA QUEIROZ DE SOUZA PAIVA, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator; I - dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 197-96.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hileano Pereira Praia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-11.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VICENTE DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 215-32.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROMILSON DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Rafael Araújo Pessoa, Advogado: Dr. Walter Braga dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 225-68.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Francieli Jacomel Zurita Pohlmann, Embargado(a): FRANCISMAR FRANCISCO FILHO, Advogado: Dr. Wilson Edgar Krause Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 313-28.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Manuel Carvalho Mesquita, Agravado(s): GP - SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Edgar Fadiga Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FAZENDA SANTO ANTÔNIO - HARAS LARISSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Abujabra Peixoto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela EMS S.A. b) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela GP - Guarda Patrimonial de São Paulo Ltda. **Processo: ED-RR - 314-68.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RONIE CESAR APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Advogado: Dr. João Paulo de Souza Vargas, Embargante: CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS SA, Advogada: Dra. Neide Maria Montes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) dar provimento aos embargos do reclamante para, sanando-se a omissão apontada, determinar que na parte dispositiva do acórdão embargado conste a seguinte redação: "Diante do exposto, conheço do recurso de revista, por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dou-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade objetiva da reclamada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que se aprecie a pensão mensal, nos termos requeridos na inicial, e com base no art. 950 do Código



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Civil, bem como que seja fixado o percentual de incidência dos danos morais e estéticos"; 2) quanto aos embargos da reclamada, dar-lhe provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: Ag-AIRR - 363-39.2012.5.23.0086 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOVANIS ANIMAL LTDA., Advogada: Dra. Sirléia Strobel, Agravado(s): DIVINO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Leandra Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-83.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravante(s): VALDECI PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 420-85.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO BITARAES MACHADO, Advogado: Dr. João Lourenço de Miranda Neto, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SCHIAVO, Advogada: Dra. Ana Carolina do Carmo Alves da Silva, Agravado(s): MARIA FERNANDES SCHIAVO, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - em razão de equívoco na disponibilização do voto, anular a proclamação do julgamento da Sessão do dia 18/05/2016; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-ARR - 421-46.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JEFFERSON DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Embargado(a): ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GT SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Embargado(a): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 429-31.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA FILHO, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 433-37.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): SOELI COMIN E OUTROS, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Embargado(a): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 526-75.2014.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Humberto Tôrres Duarte, Advogado: Dr. Cézer Lopes de Oliveira Júnior, Agravado(s): JOSÉ GERALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Advogado: Dr. Plácido Ferreira da Silva, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogada: Dra. Livea Carvalho Lacerda Teixeira, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533-86.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DUARTE QUEIROZ, Advogado: Dr. Elizeo Aramis Pepi, Agravado(s): EDITORA GAZETA DO IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Maurício Amato Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 569-27.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leite de Carvalho, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): WILLIAM LAURINDO BEZERRA, Advogado: Dr. Bruno Luís Carneiro da Cunha Cruz, Embargado(a): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 580-35.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JANICE DE SOUSA LIMA LOURENÇO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 581-31.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HERIBERTO GOMES DANTAS, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593-50.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILSON ALCIDES FORNEL E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Rodrigo Figueiredo Dalmazzo, Agravante(s): COSMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Milena Oliveira dos Santos, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO FELIPPE DO PRADO, Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Agravado(s): LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO PIRACICABA LTDA., Agravado(s): LOGTER LOGÍSTICA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): RECIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Agravado(s): PARTS RECURSOS HUMANOS E TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 597-97.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PLASTIFICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): EVERALDO MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogada: Dra. Flávia Ferreira de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 609-25.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: AUREA DOS REIS, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniele Valandro Farina, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 612-94.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SORAYA SADAYUKI, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-58.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Advogado: Dr. Armando Rodrigues Aves, Agravado(s): ANGELA MARIA MIRANDA DE MORAES, Advogado: Dr. José Luiz de Matos Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 637-92.2014.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BOMPREGO S.A.-SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Advogada: Dra. Bruna Ribeiro Amorim, Recorrido(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

JAIR DOS SANTOS CORATO, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REVISTA EM PERTENCES DO EMPREGADO. BOLSAS E SACOLAS. NÃO CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de indenização por danos morais decorrente de revista em bolsa e pertences do autor; b) julgar prejudicado o debate relativo ao valor da indenização; c) não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "DANOS MORAIS. CONDIÇÕES SANITÁRIAS INADEQUADAS". Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 667-19.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de ALMELINDO MARIANO NUNES FILHO, Advogado: Dr. Reinaldo Bello Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Advogado: Dr. Edvan Cordeiro Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-51.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROGÉRIO ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ronaldo Jorge Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 712-10.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: OLIVEIRA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcos Antônio Moraes de Córdova, Embargado(a): RAFAEL ROVARIS JORGE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lapolli Conti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: ED-RR - 736-71.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): MARIA DA CONCEICÃO COSTA MOURA OTONI, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 741-38.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Michele de Souza, Agravado(s): RITA DE LOURDES CASTELHANO BILHALVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 746-10.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES - TONIOLO, BUSNELLO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ROBSON FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Sousa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748-25.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): IVANI DA CONCEIÇÃO FERNANDES ISAAC, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Coutinho, Agravado(s): MONTAUT MONTAGENS ELETROMECAÑICAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750-31.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): PAULO HENRIQUE FERNANDES MONTEIRO, Advogado: Dr. Leandro Coelho Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-90.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTO POSTO E RESTAURANTE CASTELO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano Greve, Agravado(s): JAIR MARCELINO, Advogado: Dr. Márcia Regina Cajaiba de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792-92.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ AUGUSTO RAMOS, Advogado: Dr. Volmar Dalavechia, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 805-55.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Advogado: Dr. Gabriela Barros Bacellar, Advogado: Dr. Kesley Enzo Teixeira, Embargado(a): MARIA MERCÊ FIGUEIREDO GOMES, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 806-22.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO JORDÃO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-31.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, Agravado(s): MARINÊS BUENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Alceu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826-61.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): SEBASTIAO APARECIDO MODENEZ, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-96.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): WAGNER SANTOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Edson Nardon Oliveira, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849-30.2014.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TIAGO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): GALVANISA LTDA., Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856-54.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravante(s): ALMIR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Carolina Alcântara da Silva Marques, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 894-27.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Jean Charles Freitas da Silva, Agravado(s): IRVONE SEHNEM, Advogado: Dr. Gecinta Terezinha Kern, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 923-07.2013.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ROSIMEIRE CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandra Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 927-40.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO RICARDO BORGES FLORES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

embargos de declaração. **Processo: AIRR - 937-38.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Ricardo M.S.Pontes, Agravado(s): VÂNIA DUARTE DE LACERDA, Advogado: Dr. Wagner da Hora Silva, Agravado(s): LIFE RH SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Vivian Carneiro de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 951-75.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MT SUL TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Marin Cordeiro, Agravado(s): MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues Primo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954-72.2014.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TAYANA LETÍCIA NASCIMENTO PINA, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Lúcia Helena Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958-62.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SILVANA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Rogério Bomfim Melo, Agravado(s): MARIA NENI DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960-05.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): JOSÉ WILSON GOMES, Advogado: Dr. José Márcio Pereira Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - anular a proclamação do julgamento da Sessão do dia 03/08/2016; II - determinar que na certidão de julgamento e na conclusão do acórdão conste: "por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento". **Processo: AIRR - 985-29.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TUSCANY PERFURAÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): SEVERINO FELIPE DA COSTA, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995-65.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POCONÉ, Advogado: Dr. Sérgio Paula Assunção, Agravado(s): GERLE APARECIDA HENICKA ADVINCULA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Garcia, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO RAZÃO SOCIAL - OROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1054-12.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogado: Dr. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): VIPSERV GESTÃO EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1059-93.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Wagner Artiága, Agravado(s): DANIELA DE OLIVEIRA SEIXAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084-08.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VITOR PEREIRA E PÁDUA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1090-41.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO - CASA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL ALZIRA DO AMARAL PEIXOTO, Advogado: Dr. Osenir B. C. Mello dos Santos, Agravado(s): PAULA DE CASTRO SEOLDO LIMA, Advogado: Dr. Valdir Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1110-98.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): GIANLUCA FIGUEIREDO VESSELIZZA, Advogado: Dr. Ricardo Cidade Baptista, Agravado(s): CITÁ WORK CONSULTORIA ASSOCIADOS, Advogado: Dr. José Correia Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-73.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Letícia Botelho Gois, Agravado(s): AMANDA SANTOS DE BRITO, Advogado: Dr. Fernanda Almeida Mateus de Melo, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1195-67.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): AMANDA MESSIAS MARCELINO, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229-66.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Agravado(s): MANOEL NOGUEIRA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1234-39.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Andréa Pili Mariano, Embargado(a): JOÃO GOMES, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Embargado(a): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: ED-AIRR - 1236-90.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FRANCISCO ERINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Silas Teodósio de Assis, Embargado(a): FRUTAS NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1246-58.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HUMBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Silva, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, a qual devolveu o registro do reclamante como TPA, garantindo-lhe o direito de participar da escalação para o trabalho portuário avulso. Custas invertidas, a cargo da reclamada, conforme definido na sentença. **Processo: ED-AIRR - 1258-05.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): ANA PAULA DE CASTRO PIRES, Advogado: Dr. Mauren Porto Alegre dos Santos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1271-46.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procuradora: Dra. Margarete Brandão Câmara, Agravado(s): ADRIANA MEDEIROS ALADIM DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Tértius César Moura Rebelo, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271-68.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): ALCIDES SIMÃO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1280-02.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): PAULO ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único do CPC de 1973, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: ED-AIRR - 1330-07.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Leila de Souza Teixeira, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA PARANÁ LTDA., Advogada: Dra. Luciana Costa, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Embargado(a): ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Embargado(a): MT OLIVEIRA LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Macedo, Embargado(a): PEROXY BAHIA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogada: Dra. Sabrina Moreira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1363-28.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOÃO PAULO MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1383-22.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Embargado(a): JOSÉ ALAN DE BRITO VANDERLEI, Advogado: Dr. Valter Ferreira Xavier Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1386-28.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Andrade Jorge, Agravado(s): EDNUZA FIRMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Lêda Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1412-26.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Recorrido(s): ANANIAS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1415-62.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÔNIA WEISS PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Advogado: Dr. Francielli Constantin, Advogado: Dr. Anderlon Junqueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procuradora: Dra. Laura Hadlich Correa de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1423-96.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Agravado(s): LUIZ RICARDO SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1426-98.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Embargado(a): SILVIA SILVA MUNIZ, Advogado: Dr. ISABEL RAMOS DOS SANTOS, Embargado(a): TRISUL S.A., Advogada: Dra. Andressa Felipe Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar a multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1437-63.2012.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Advogado: Dr. Vitor Emanuel Lins de Moraes, Agravado(s): PAULO JOSÉ DE ANDRADE LEITE, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Conceição Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1467-03.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUÉLIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Andreia Fernandes, Agravado(s): MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Côrtes Cunha, Advogado: Dr. Lorena de Souza Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1496-51.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COTRIJUÍ - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): LUIZ RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milton Milke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1533-13.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Arthur Souza Rodrigues, Agravante(s): ALEXANDRE ALMEIDA MALAFRONTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1554-69.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILMAR DE MELO PASSOS, Advogado: Dr. Rafael Silva Neves, Agravado(s): MASSA FALIDA de SERTENCO - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1554-61.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1556-39.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Recorrido(s): LUCIANE MARQUES BARCELAR, Advogada: Dra. Fabiana Schütz Lopes, Recorrido(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Vivian de Abreu Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à União. Prejudicado o apelo quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 1564-76.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): BANCO INTERCAP S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 1587-37.2014.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, Agravado(s): EDUARDO FERNANDO BARBOSA DAMASCENO, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1608-89.2014.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A, Advogado: Dr. Tayane Viana de Oliveira, Agravado(s): RICHEL DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1631-46.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Agravado(s): TAÍS ALBINO ROSA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1638-95.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MM CASTRO COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁBIO LEONARDO BRIGNOL BARCELLOS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da MM Castro para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar os julgamentos dos recursos de revista da AMBEV e do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1692-15.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA PAULA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Verônica Alves de São José, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1703-78.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Procurador: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): MÁRCIA SANTANA FARIAS, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1737-45.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): GLAUCIO DE OLIVEIRA GONZALEZ, Advogado: Dr. Vicky Bormann, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1757-75.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Dr. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): LUIZ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1813-92.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MARIA CRISTINA COAGLIO DE ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Valter Antônio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1908-35.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Advogado: Dr. Renedy Issa Obeid, Agravado(s): ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Advogada: Dra. Ana Karina Martins Galenti de Melim, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES FILHO, Advogada: Dra. Suelen Rosatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1934-28.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DANYELL BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2098-33.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): EDUARDO LÁZARO MAIA, Advogado: Dr. Aline Maria Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CEF: b) Conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "reserva matemática" por violação do artigo art. 202, caput e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento determinar a responsabilidade exclusiva da patrocinadora (Caixa Econômica Federal) pela integralização da reserva matemática do futuro benefício de complementação de aposentadoria, na forma dos regulamentos pertinentes. ; **Processo: ED-RR - 2134-47.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SARAIVA E SICILIANO S/A, Advogado: Dr. Flávio Augusto Antunes, Embargado(a): LUCIANO RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Karen Rindeika Seolin, Advogada: Dra. Cecília Mansamo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 2169-52.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Elisete Braidott, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO ALVES LIMA JÚNIOR, Advogada: Dra. Fabiana Aparecida Figueiredo Galati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2179-56.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Robson da Silva Kerr, Agravado(s): GJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Alexandra Carolina Vieira Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Moreira, Advogado: Dr. Eurides Veríssimo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2182-02.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): ESPÓLIO de PAULINO TURA, Advogada: Dra. Renata José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AgR-AIRR - 2190-11.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): F'NA E-OURO GESTAO DE FRANCHISING E NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. Gabriela Azevedo Queiroz, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO SOBREIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 2210-45.2013.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Borges, Agravado(s): MARIA DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alex Carvalho Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2333-68.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): SERVIBRAS SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação e juntará voto convergente . **Processo: ED-AIRR - 2334-70.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Russo, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2395-63.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogada: Dra. Sabrina Rodrigues Belico, Agravado(s): OLAVO DINIZ QUADROS, Advogado: Dr. Márcio Valério Marques Ferraz, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2619-05.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): EDICELMA DE JESUS ALMEIDA GOES, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2646-72.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Robson Flores Pinto, Embargado(a): CREUSA CRUZ DE PAULA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Van Dalete, Embargado(a): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 2900-58.2009.5.08.0012 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2940-40.2009.5.08.0012, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Annalu Marinho Ferreira, Recorrido(s): YOLANDA ROSA LOPES, Advogado: Dr. Adriana Bandeira Pinto, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 2940-40.2009.5.08.0012 da 8a. Região**, corre junto com RR - 2900-58.2009.5.08.0012, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): YOLANDA ROSA LOPES, Advogado: Dr. Adriana Bandeira Pinto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 3322-98.2013.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): DOMINGOS DE MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Giordano Diego Procesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3525-24.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): OSNIR SCHMITT, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação e juntará voto convergente . **Processo: AIRR - 3712-44.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CLARICE DIAS ABACKERLI, Advogado: Dr. Robson Souza Prado, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

M & A ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 4200-22.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): LUCIMAURA PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6996-82.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PERCORRER PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Recorrido(s): DANIEL VERÇOZA VALE, Advogada: Dra. Cleci Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-CauInom - 8022-71.2013.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PRO-SAUDE PLANOS DE SAUDE LTDA- EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, Advogado: Dr. Afonso Rodeguer Neto, Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Valdemir Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC de 1973 e do art. 485, VI, do CPC/2015. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor dado à causa.; **Processo: AgR-CauInom - 8123-11.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Joaquim Viana Cardinal, Agravado(s): LIZETE TEREZINHA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC de 1973 e do art. 485, VI, do CPC em vigor. Custas pela autora no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor fixado para a causa de R\$ 1.000,00. ; **Processo: AIRR - 8700-20.2009.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ EDVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Gesner Noé José Vieira, Agravado(s): WALTER LOPES CONTINI, Agravado(s): ELLEN METALÚRGICA E CROMEACÃO LTDA., Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Agravado(s): VANOR VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Toshio Honda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10029-53.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MIRIENE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogada: Dra. Eduarda Dias de Moura Alves, Agravado(s): NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BEM ME QUER LTDA. - ME, Advogado: Dr. Diego Garcia Silva, Advogada: Dra. Thais Pimenta Moreira, Advogada: Dra. Raíssa Miranda Guzella Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10063-82.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10081-39.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Pollyana Marçal Amaral, Agravado(s): PATRÍCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10092-57.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Felipe Marques Sarinho, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Ribeiro Feldman, Advogado: Dr. Ludmila Tozzi, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10151-43.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EUSTÁQUIO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Andrade de Farias Neves, Advogada: Dra. Fernanda Feijó Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10164-45.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): STEPAN QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10184-20.2015.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CP LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): PEDRO REGINALDO DOS REIS, Advogado: Dr. José Norberto Esteves, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 10192-36.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Procurador: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Agravado(s): MICHELE VIVIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Vendrameto Martins, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA - VIDA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10194-66.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FENIX INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Ralf Santos, Advogado: Dr. Gisele Nicoleti da Silva, Agravado(s): ÉLCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10249-75.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MICHEL CORREIA SANTOS LEITE, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos Queiroz, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 10489-22.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RESENDE JÚNIOR, Advogado: Dr. Evair Piovesana, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10537-06.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WALDEMIRO DE SOUZA CORRÊA, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ingrid Kuwada Oberg Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10600-60.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DIOGO LUÍS ALENCASTRO DA SILVA, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUCAS, Advogado: Dr. Leonardo Custódio Neto, Advogado: Dr. Camila Izabor Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10619-69.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): ROSEMAR JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10757-97.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Danielle Lopes da Costa, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): ÉLCIO ROBERTO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. João Marcos Araújo Tomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10792-49.2014.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO BEZERRA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento aos embargos declaratórios para conferir efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula 278 do TST afastar a declaração de intempestividade do recurso de revista e prosseguir no exame da admissibilidade do feito (OJ 282 da SBDI-1 do TST); b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10817-67.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Agravado(s): VILSON VIEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10866-86.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogada: Dra. Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): ALBA VALERIA FERNANDES DE MOURA, Advogado: Dr. Idalmo Geraldo Soares Souto, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11232-20.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HEVERTTON DIEGO MILHOMEM CRUZ, Advogado: Dr. Edson Veras de Sousa, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Juarez Lana Castello Branco, Advogado: Dr. Valdir Curzio, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): VERTENT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b) indeferir a condenação das agravantes ao pagamento de multa por litigância de má-fé requerida pelo reclamante em contraminuta. **Processo: AIRR - 11388-11.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Advogada: Dra. Daniele Geleilete, Agravado(s): VALDIVINO GUALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gualazzi, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento do reclamado, argüida pelo reclamante; b) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e c) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 997, §2º III, do CPC de 2015.; **Processo: AIRR - 11643-16.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. Renato Andrade Kersten, Agravado(s): RODRIGO LEITÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11698-17.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Cardoso Lourenço de Camargo, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Riccardo Fraga Napoli, Agravado(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Letícia Mayumi Furuya Pires, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogada: Dra. Carla Carolina de Santana Silva Crivelari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12446-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TIAGO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12462-56.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): NELSON LUIZ MOREIRA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12600-34.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GLEDISON OLIVEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carrilho Silveira de Medeiros, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Advogada: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): PROSPECTO PRODUÇÕES LTDA. - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Maria das Graças Duarte de Sousa, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13700-92.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Recorrente(s): DALVA TERESINHA SECANI, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a)conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "reflexo das horas extras nos descansos semanais e dests em outras parcelas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os reflexos dos descansos semanais remunerados majorados com as horas extras no cálculo das demais verbas; b)conhecer do recurso da reclamada, quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o termo inicial da correção monetária o mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º; c)não conhecer dos demais temas do recurso da reclamada; d)conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto aos efeitos da concessão parcial do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de horas extras e reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 14897-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 67900-79.2008.5.04.0261, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AURI CLÁUDIO STOFFEL, Advogado: Dr. Fabiana Capoani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Emir Francisco Zir Bothomé, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15263-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): GONZAGA DE JESUS ROSA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Sterzi Ribas, Agravado(s): HGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Valdemir Pereira Campello, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 16600-14.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ GAMA DA CUNHA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20023-64.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): CRISTIANE MACHADO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 20031-06.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Dra. Simone Massochin Andrade, Agravado(s): SANDRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MARA DE MORAES, Advogado: Dr. Franciano Ricardo Serafini, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 20233-13.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): MÁRCIA ROSITA TEIXEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20296-02.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Lívio Goellner Goron, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20505-82.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ DAMKE FEHLBERG, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20644-65.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Procurador: Dr. Marcos de Freitas Dias, Agravante(s): UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. - UNISERV, Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s): GRASIELLY BECK GOVÊIA, Advogada: Dra. Clarice Zanini, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 21460-38.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): DANIEL DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21480-10.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA PAULA GOMES CAXEIRO, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21600-52.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "descontos fiscais e previdenciários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os descontos fiscais e previdenciários sejam procedidos, observando-se os termos da OJ 363 da SBDI-1 e da Súmula 368 do TST; II) também, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III) não conhecer dos demais temas do recurso de revista da reclamada; IV) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 22600-69.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): GERAILTON BENVINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington dos Santos Costa, Embargado(a): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

declaração e dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 24199-91.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DAVI JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24224-52.2015.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24376-62.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): ANA CRISTINA DIAS PERUCA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24400-61.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): DIEGO GOMES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Renato Otávio Zangirolami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 27100-23.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): ROBERTO LUIZ DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33600-76.2006.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): ELIZETE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Elisa de Castro Lisboa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 37100-39.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Embargado(a): MARIA DE LOURDES SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015), vigente à época de interposição do apelo. **Processo: RR - 43685-34.2007.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Advogado: Dr. Otávio Marques de Melo, Recorrido(s): SANTINA MARIA RAVANELLI NICOLLI, Advogado: Dr. Mirian Gerhardt Dallegrave, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 46800-34.2008.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Berenice Elizabeth Lambert, Agravado(s): MIRIÃ NASCIMENTO DA CRUZ, Advogado: Dr. Rogério Lima Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 47200-46.2008.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 58900-53.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WILSON MARTINS DIAS, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

64700-37.2013.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Embargado(a): ALDINEIA DA CRUZ DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Tavares, Embargado(a): FRISUL ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 65200-21.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravante(s): RENATO EDGARD NOGUEIRA ALVAREZ, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo: RR - 67900-79.2008.5.04.0261 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14897-51.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): AURI CLÁUDIO STOFFEL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema FONTE DE CUSTEIO. RESERVA MATEMÁTICA. RESPONSABILIDADE PELA RECOMPOSIÇÃO, por violação ao art. 202 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a recomposição da reserva matemática seja de responsabilidade exclusiva da patrocinadora, Caixa Econômica Federal. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 77900-84.2006.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): BELÉM AMBIENTAL S.A., Agravado(s): CARLOS AUGUSTO ASSIS DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): B. A. MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva, Agravado(s): RAIMUNDA PEREIRA MAGALHÃES E OUTROS, Agravado(s): P DE ALMEIDA & G MAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80224-64.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Dr. Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): VIVIANE QUINTINO MARQUES LOPES, Advogado: Dr. William Rufó dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81230-36.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ZENAIDE RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 81800-98.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): AUGUSTO BANDEIRA DE MELLO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 89340-04.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 89341-86.2009.5.03.0107, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89341-86.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 89340-04.2009.5.03.0107, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90041-08.2004.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KÁTIA MARIA GUIMARÃES MARTINS, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade: a) preliminarmente, determinar a retificação da autuação para constar o marcador de processo em Execução; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 95000-57.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 95040-39.2008.5.20.0004, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Recorrido(s): JOSÉ DOS ANJOS FILHO, Advogado: Dr. Jerônimo Basílio São Mateus, Recorrido(s): VULCABRÁS AZALÉIA/SE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95040-39.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, corre junto com RR - 95000-57.2008.5.20.0004, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CALÇADOS HISPANA LTDA., Advogada: Dra. Luzianna Martins Souza, Agravado(s): JOSÉ DOS ANJOS FILHO, Advogado: Dr. Jerônimo Basílio São Mateus, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 111000-64.2004.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Andréa Paciello Sasse, Agravado(s): OSWALDO JOFRE TRAVASSOS, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Agravado(s): LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo; b) condenar a reclamada, GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 557, § 2º, do CPC de 1973 (art. 1021, § 4º, do CPC de 2015). **Processo: AIRR - 112200-42.2005.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDUARDO DA SILVA FOLHA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113700-02.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): ENERGEST S.A., Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO SETOR ELÉTRICO E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINERGIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Assistente Litisconsorcial: ROBERTO ATTADEMO, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 119600-65.2002.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): GILBERTO DANTAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 125600-80.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): LOURDES HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada Unilever Brasil Ltda., determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da referida reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 127500-96.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FÉLIX PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Marchetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de uma hora, com acréscimo de 50%, nas ocasiões em que descumprido o intervalo mínimo de uma hora, na forma da Súmula 437, I, do TST. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 130689-10.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Rômulo Bezerra de Queiroz, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Camila Tharciana de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130979-22.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho, Agravado(s): EVALDO SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131185-19.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDUARDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): UESP EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel de Farias Cascudo, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 132800-15.2008.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LOURDES REGINA STRECK, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 136300-60.2007.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO DA SILVA MEIRELLES, Advogado: Dr. Sílvio Ricardo da Silva e Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Dias da Silva, Agravado(s): CAM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 136900-34.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): EDIVAR JOSÉ POZZATTI, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 137700-34.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): ELCIO JOÃO GOMES SOARES, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 142600-74.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Silva, Embargado(a): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Lucas Matheus Ramos de Medeiros, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araújo, Embargado(a): ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: RR - 142800-23.2008.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HUGO MOTA BORGES, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 146900-73.2006.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heleny F. A. Schittine, Agravado(s): ERIG TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157800-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

69.2009.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): FLITYS CANDIDO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Adevair André, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Agravos de Instrumento para destrancar os recursos de revista, determinando as suas reautuações; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 168200-69.2006.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Pedro Henrique Viana Imoto, Agravado(s): CRECIMA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 168300-96.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NERCINDA DA CONCEIÇÃO GONCHOROSKI, Advogado: Dr. Mauro André Krupp, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PINHÃO, Advogado: Dr. Sérgio Luís Hessel Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a unicidade contratual, afastar a prescrição bienal aplicada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 169600-38.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 169640-20.2005.5.17.0004, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TERESA RAUMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Santos da Silveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto à cumulatividade da pensão mensal com o benefício previdenciário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pensão mensal deferida seja paga sem o abatimento dos benefícios previdenciários; b) conhecer do recurso de revista quanto ao termo inicial dos juros de mora incidentes sobre a pensão mensal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; c) não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 169640-20.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, corre junto com RR - 169600-38.2005.5.17.0004, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TERESA RAUMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171500-23.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADILVALDO DOMINGUES PERES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 178000-92.2005.5.02.0316 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 178040-74.2005.5.02.0316, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RICARDO ROMANI, Advogado: Dr. Adionan Arlindo da Rocha Pitta, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto às horas extras excedentes à 4ª diária, por violação do art. 318 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas excedentes à 4ª diária, como extra, com o adicional de 100% sobre a hora normal, e reflexos legais; e b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 178040-74.2005.5.02.0316 da 2a. Região**, corre junto com RR - 178000-92.2005.5.02.0316, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): RICARDO ROMANI, Advogado: Dr. Adionan Arlindo da Rocha Pitta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 178900-12.2005.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLÓVIS ROBERTO CORREA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 180000-13.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Fernando Gabriel de Carvalho e Silva, Agravado(s): JOÃO CARLOS PENA, Advogado: Dr. Márcio Dascanio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 189500-86.2000.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BAHIANA VEICULOS E MAQUINAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Aldemir Pessoa Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marinho Bastos, Agravado(s): MÁRIO YOLETTE RIBEIRO CARNEIRO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 247600-71.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILDA MARIA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 277300-22.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARÁ, Procurador: Dr. Giovanni Brogni, Agravado(s): ROSIMERE DE SOUZA BITENCOURT, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; c) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 639900-14.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELÓI DE BONA SARTOR JÚNIOR, Advogado: Dr. Odilon Mendes Júnior, Agravado(s): LUCIANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, Advogado: Dr. Julio Jacob Júnior, Agravado(s): APTUS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000093-76.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Paula Sgai, Agravado(s): JOSÉ PAULO TORQUATO, Advogado: Dr. Alexandre Moitinho Cabral, Advogado: Dr. Rogerio de Farias Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000146-48.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLAUDIONISIO BERNARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maracy de Paula Moreira, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1001125-29.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALINE BATISTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Agravado(s): MADRID CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Silva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1718400-62.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GL ELETRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrente(s): ELIANE APARECIDA SLOBODA, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 1841300-05.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): REINALDO ANTÔNIO CASTELLANO, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): REINALDO ANTÔNIO CASTELLANO, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 29-23.2015.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Recorrido(s): MÁRIO HILDEBRANDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Carlos Loureiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 33-27.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravante(s): HIPÓLITO VIEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza Novaes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14"; e II) negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 39-55.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Genaina Ferreira de Vasconcellos, Agravado(s): IVAN VILA NOVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101-50.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ARCELORMITALL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Manuella Alvarellos Piumbini, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Soraya Rodrigues Fardin, Agravado(s): ABREU MANUTENCAO OPERACAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Agravado(s): MACSULAVAN ROCHA ASSIS, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107-85.2015.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ENEIL DA SILVEIRA LEAL, Advogada: Dra. Kelly Silveira Berrueta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 114-89.2015.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MASISA BRASIL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Recorrido(s): JEFFERSON CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Luís Quintella Vanzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 14 da Lei 5.584/70 e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 126-69.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Agravante(s): MAURICIO RESENDE FILHO, Advogado: Dr. José Eduardo Batista, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 138-56.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SILAS TEIXEIRA NEVES, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-77.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JORGE LUÍS MORAES DE GUSMÃO,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Agravado(s): CLÍNICA DELFIN GONZALEZ MIRANDA S.A., Advogado: Dr. Cássia Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156-26.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A. - IPLANRIO, Advogada: Dra. Mônica Andréa da Costa Santoro, Agravado(s): EMERSON MAIA LOPES PESSOA, Advogada: Dra. Karoline Gorito de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160-11.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOAO BATISTA FILHO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180-41.2015.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): JOSIMAR NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Pimentel Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 189-40.2014.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Maria Celia Batista Rodrigues, Agravado(s): MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190-43.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NERIANE CRISTINA GARCIA, Advogado: Dr. Sarah Zapelini Martins, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 197-41.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GEOVANA SANDER, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 272-91.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): JOSIANY FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-04.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): MÁRCIA MONIQUE LISBOA BARROS, Advogado: Dr. Larissa Pereira Lima Xavier, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 362-46.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETROBRAS BIOCMBUSTIVEL S/A, Advogada: Dra. Namir Rosane de Freitas Picanço, Agravante(s): NES GLOBAL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ JAILSON GONÇALVES CORREA, Advogado: Dr. Vladimir Juarez Melo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 383-91.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WANESSA QUEIROZ GUEDES, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): BOM TOM COMÉRCIO DE CALÇADOS E BOLSAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): MYOSOTIS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

João Henrique da Silva Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387-45.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 389-21.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): JONAS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Solange Moraes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-54.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fabio Augusto Junqueira de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ ELOI VICENTINI E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 406-36.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BT LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Recorrido(s): THIAGO XAVIER SIMÕES, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 430-45.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ RUFINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Monica Diniz Macedo, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-85.2014.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EVERTON CAMPOS FERNANDES, Advogado: Dr. Joel Macedo de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-14.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALBERTO PINHEIRO BATISTA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - PSI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453-49.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Agravado(s): ANDRÉA WAZAK CRUZ, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Agravado(s): REFRIO ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-51.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): DANIEL FERNANDO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 461-49.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LEONOR VALENTINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): REDE DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LATINO-AMERICANA, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 468-68.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Pedro Oliveira Costa, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael de Campos Garbelotto, Agravado(s): JO. X MONTAGEM E DESMONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Roberto Guimarães, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487-90.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RAIR GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Edson Eduardo Cançado Pacheco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 496-51.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): ARNALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 502-46.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): CARLOS FRANCISCO CONCEIÇÃO FLORISBALDO, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 515-48.2012.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA DA SILVA VIANA, Advogada: Dra. Andréia Menezes Pimentel Secco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518-15.2015.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Ary Lima Cavalcanti, Agravado(s): VANDERSON DOS SANTOS MONTEIRO, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Agravado(s): SECURITY AMAZON SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ayana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 524-74.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISCO SILVA LEITE, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564-93.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): PEDRO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 597-33.2014.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JEANE PATRICIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Katyucia Secchi, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Liliane Rossi Castagna, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e (II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante.; **Processo: AIRR - 603-06.2011.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): ERANDI MACEDO DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Cláudia Figueira de Souza Pinheiro, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609-55.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WILLIAM SANTOS PELEGRINI, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-97.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do Valle Garcia, Advogado: Dr. Simone Izabel Pereira Tamem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-40.2015.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): FLÁVIO GOMES MELO, Advogado: Dr. Isaac Vasconcelos Lisboa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-45.2015.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE - FUNDAÇÃO UNIPLAC, Advogada: Dra. Gisele Hintze, Agravado(s): JANE LÚCIA ARRUDA PAIM PLACHI, Advogado: Dr. Felipe Godoy Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-53.2014.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): WILSON CÂNDIDO BRAGA, Advogado: Dr. Antônio Lins Guimarães, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699-68.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JURESA INDUSTRIAL DE FERRO LTDA., Advogada: Dra. Célia Regiane Ferreira Catelli, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): RODRIGO LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): RV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Denys Capabianco, Agravado(s): COSINOX - CENTRO DE SERVIÇOS DE AÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flavio Sartori, Agravado(s): AROER II SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Vianna Mendes, Agravado(s): MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Denys Capabianco, Agravado(s): CONDOMÍNIO CHÁCARAS POLARIS, Advogado: Dr. João Carlos Dóro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-89.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELISVALDO ALVES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Stephan Bezerra Lima, Agravado(s): CIMSAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOAGEM E REFINAÇÃO SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 743-30.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Santana Rodrigues, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Torres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e (II) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 752-49.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANTÔNIO RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ribeiro, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. John Aluisio Uliana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756-51.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Dias Martins, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Thiago Beze, Agravado(s): JOSÉ GERALDO CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Marques de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758-45.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): GILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Massam Nichols, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769-27.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ZÂNIA AMARAL JORGE, Advogado: Dr. Carlos Raposo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 815-64.2011.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Agravado(s): ADEILSON CAMPOS SALES MARQUES, Advogada: Dra. Maria Gonçalves de Souza Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 852-33.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D' AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade ativa ad causam do sindicato autor, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 854-02.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): TANCREDO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861-54.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): JEFFERSON SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881-81.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): CLEDONIR DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. Jefferson Biamino, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 912-29.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO FABIANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Embargado(a): PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - PSI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 916-87.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PEDRO FONSECA GUEDES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952-26.2015.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Advogado: Dr. Fabiano Freire Feitosa, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago de Almeida Eloy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 972-72.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CARAJAS REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcela Alves Oliveira, Advogado: Dr. Rafaela Rangel Vilela Devens, Embargado(a): ISRAEL MARQUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Adriana da Silva Ramos, Embargado(a): COSTA E RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Luiz Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 999-45.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REDE NORDESTE DE FARMACIAS S.A, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Agravado(s): BARBARA JULIANA SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Mônica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maria da Silva Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030-02.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1030-62.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PAULO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Elisabete Milesi do Prado, Embargado(a): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, imprimir efeito modificativo ao julgado e não conhecer do recurso de revista da ESCELSA. **Processo: AIRR - 1086-05.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROBERTA GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. James Corrêa Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-24.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): DOMÍNI'US COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Agravado(s): MICKE GOODMAN GASPARG, Advogado: Dr. Rafael Araújo Gabardo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento de Domini'us Comunicação Visual Ltda. - ME e outro(s); III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 1115-24.2014.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VEREDA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Adolfo Lindemberg Costa de Souza, Agravado(s): DAIANE NUNES SILVA, Advogado: Dr. Andson Gurgel Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-19.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO EBE-ALUSA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO MENDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Marques Borges, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1137-90.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JULIANO SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1150-18.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ARMATEK OBRA BRAZIL SERVIÇOS EM ESTRUTURAS LTDA., Advogado: Dr. Alexei Ferri Bernardino, Agravado(s): RICARDO XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto de Meiroz Grilo Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161-89.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ROSALINO PEREIRA, Advogado: Dr. Wesley Severino Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169-82.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELTON DOS SANTOS BERIBA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): CEMON ENGENHARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronney Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-53.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Agravado(s): DIEGO JUVENAL BARBOSA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 1207-48.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JOEL DE LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sávnia Falcão Miclos, Agravado(s) e Recorrente(s): ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL, Advogada: Dra. Pollyanne Andressa Oliveira Rios Neckel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 31/08/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista do reclamado por má-aplicação do artigo 7º, XXIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em liquidação de sentença, seja facultada ao reclamante a opção entre o adicional de insalubridade e periculosidade, excluindo a cumulação deferida. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto convergente. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 1226-42.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Patrícia Uliano Effting, Agravado(s): ARLETE DE SOUZA VARGAS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236-23.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): RAQUEL OLÍMPIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1238-82.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE DE ANGELIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Greggi Losano, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição aplicável à pretensão de diferenças de vantagens pessoais pela alteração no cálculo por ocasião da implantação do PCC/98, por contrariedade à Súmula nº 294 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e declarar a prescrição parcial e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, aplicando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1246-54.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA DAS DORES FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Moacir Lucachinski, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Advogado: Dr. Alexandre Lucachinski, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292-13.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DINASIR SHTSPAR PALERMO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 1296-50.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s) e Recorrido(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LEANDRO HARMS, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s) e Recorrido(s): PARANÁ GRANITOS LTDA., Advogada: Dra. Daniele Fernanda Sanson Lenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1301-30.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Tharcia Moraes Bastos Braz da Silva, Agravado(s): POLYANA DOS REIS TRAJANO, Advogado: Dr. Alexandre Pinheiro Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1317-54.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Thomaz Thompson Flores Neto, Embargado(a): ANA LÚCIA DA MOTTA VELASQUES, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1317-10.2014.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): LUSANIRA GARCEZ DE FREITAS, Advogado: Dr. José Batista de Sá, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-39.2015.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Agravado(s): LUCAS BRANDÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para incluir o marcador "rito sumaríssimo". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1355-31.2013.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Letícia Botelho Gois, Agravado(s): SEBASTIÃO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Agravado(s): MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinho Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1357-59.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ARUAN PEROZO DA SILVA, Advogada: Dra. Sélia Borges de Morais, Agravado(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO- JUCEMAT, Advogada: Dra. Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1377-87.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): DENIS INOCÊNCIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437-81.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - SETEC, Advogada: Dra. Rejane Oliveira Amorim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): REGINALDO SOUSA LEÃO, Advogado: Dr. Walter Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1555-42.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): CARLA DEUSIMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Edy Borges Aguiar, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1563-70.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA HABITARE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MARLENE BRITO DOS REIS, Advogado: Dr. Julio Cesar Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1567-08.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALAN DE LIMA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Jader Matos Cavalcante Filho, Agravado(s): ALTOS ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1666-90.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): JULIANA MARTINS PÁSCOA, Advogado: Dr. Francisco Assis Guida de Miranda, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Maxminiano Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1726-03.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, Advogado: Dr. Amauri Jorge Graner Júnior, Agravado(s): CÍNTIA ZILDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1726-23.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Agravado(s): CÍNTIA DA SILVA ROLIM, Advogada: Dra. Lucilene Macedo dos Santos, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1743-27.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSANA FERREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): IOCHPE-MAXION S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1757-06.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): SYLVANA BRUM DE MARINO, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 1765-11.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ JOAO ANTÔNIO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Lilian Muniz Bakhos, Advogada: Dra. Larissa Serna Quinto Pardo, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AIRR - 1771-60.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALBERTO FLÁVIO DORNAS DE ALKMIN E OUTROS, Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): EDEN HENRIQUE SOARES OTONIO, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Agravado(s): FÁBRICA BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Maria Alves da Silva, Agravado(s): G6FS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/C LTDA., Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MALZONE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1874-33.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Agravado(s): CLEOMAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Gigérlen Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Marcos Ramilos Teles Ponte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1894-85.2014.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES REFRIGERISTAS, TÉCNICOS EM LAVADORAS E AR CONDICIONADO E TRABALHADORES NAS OFICINAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CICLOMOTORES E CONSULTORES TÉCNICOS EM VENDAS DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO E VEÍCULOS AUTOMOTORES E CICLOMOTORES SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ - SINDGEL-CE, Advogado: Dr. Kennedy Ferreira Lima, Agravado(s): ÁGUIA CENTRO AUTOMOTIVO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Werner Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919-73.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): NARCISA AMÉRICA DE LIMA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1946-21.2013.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ GOMES DE SOUSA FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1983-12.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kleber Casimiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "rito sumaríssimo"; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1988-48.2014.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELO LAUAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrazio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Renan Brasil de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2085-58.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): EDMILSON REIS FRANÇA, Advogado: Dr. Roberto Marques da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2154-37.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GERALDO APARECIDO DA ROSA, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2163-85.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA FORTE LTDA., Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO FREIRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2226-94.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): FERNANDA RAFAELLE NASCIMENTO FERREIRA, Advogada: Dra. Carolina Pereira de Almeida Guimarães, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2262-82.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): TÂNIA CARGNIN TEODORO, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2265-73.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CATARINENSE - UNIPLAC, Advogado: Dr. Angelo Roberto Spiller, Advogada: Dra. Gisele Hintze, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MAIA, Advogado: Dr. José Antônio Escher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2349-73.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Recorrido(s): VANISE DE MAGALHAES AMERICO, Advogado: Dr. Danilo Felício Gonçalves Ferreira, Recorrido(s): IDL - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo. **Processo: AIRR - 2408-26.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Patrícia Uliano Effting Zoch de Moura, Advogado: Dr. Marlon Colaço Pereira, Agravado(s): GLÁUCIA GUAREZI MARGOTTI, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2465-22.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MERI OLIVIO CHIODELLI, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (i) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Execução"; (ii) negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2489-64.2012.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDISON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Giovanni Dagostin Marchi, Agravado(s): DILMA MACCARINI, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO CARVÃO DE RIO MAINÁ, Advogado: Dr. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO CARVÃO DE FORQUILHINHA, Advogado: Dr. Márcio Cequinel, Advogado: Dr. Carlos Edmar Macedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Eduardo Madalosso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: ED-AIRR - 2499-37.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Embargado(a): MARIO DE PAULA FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2516-04.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Agravante(s): RAFAEL ARANTES LANGE, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fuji, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2599-92.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCOS ROGÉRIO BRESSAN, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2619-92.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRISCILA LISBOA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2667-60.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliana Mendes Trentino, Agravante(s): ANA LAURA MACHADO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: i) Determinar a correção da autuação dos autos para que seja extraído da capa o indicador "Lei nº 13.015/2014"; e ii) Negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2687-52.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NILTON APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ricardo Alexandre Mendes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2783-16.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Rodrigues, Agravado(s): DEMERVAL GOMES SANDIM JÚNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Salomon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2797-67.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDUARDO DE A' VILA PINTO COELHO, Advogado: Dr. Bruno Marcelo Rennó Braga, Agravante(s): BANCO PAN S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Agravado(s): SS BENEFÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Eliana Regina Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 3075-17.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PATRÍCIA HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Dr. Humberto Stanyslaws Cardoso Bianchi, Agravado(s): VITAE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Domingues, Agravado(s): GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Piza Morisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3307-90.2013.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): JAMILE JOSÉ SILVA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10008-14.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): SANDRA MARA DOS SANTOS TORRALBO, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10090-39.2015.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): LINNET CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada; II) conhecer do recurso de revista interposta pela segunda reclamada, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária de CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 10093-75.2015.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BMG S. A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s): PROATIVO SERVIÇOS & TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Nívea Regina Aureliano Cordeiro, Agravado(s): JESSICA OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10103-80.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ACRÍSIO RIBEIRO MACHADO E OUTRA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do art. 997, §2º, III, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10161-70.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MASSA FALIDA de BARENBOIM S.A., Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Agravado(s): ADEILSON PAPALARDO PESSANHA, Advogado: Dr. Eduardo Bastos de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10222-16.2014.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, Procurador: Dr. Carlos Alberto Noel Júnior, Agravado(s): SUELI RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Rogério José de Souza, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10254-56.2014.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): KEILA PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Recorrido(s): CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "higienização do uniforme - indenização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao ressarcimento das despesas com a higienização do uniforme da reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 10265-26.2014.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dilermando Dias Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Agravado(s): EDUARDO MACHADO BRITO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10410-94.2015.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANGELA MARIA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): WANDER LUCIO SOUZA MASCARENHAS E OUTRAS, Advogada: Dra. Rogéria Cristina de Mascarenhas Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10423-59.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Agravado(s): JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Agravado(s): EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A. - PRODABEL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10428-85.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ACMAV - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): JOSEILDE DUQUE ROCHA, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10436-53.2015.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Luques Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10468-72.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RENAN DE CARVALHO NUNES, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Advogado: Dr. Fabrícia Pereira Campos Maciel, Advogada: Dra. Heloísa Helena Soares Neto, Advogada: Dra. Glauci Antonieta Rezende, Agravado(s): VIBRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benicio Júnior, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Agravado(s): SPM MEZZOMO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10521-41.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAMUEL GONTIJO SOUSA, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Agravante(s): SAVAN COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Cristiene Pereira Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e (II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 10555-26.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): FLÁVIA LUZIA XAVIER TIBIRICA CANEDO, Advogado: Dr. Monique Campos de Carvalho, Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10600-58.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANA PAULA PETEAN, Advogado: Dr. Pedro Luís Bizzo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - APAC, Advogada: Dra. Edna Regina Barbieri Dominici, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AIRR - 10711-20.2013.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s): ANDERSON FERREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Baltazivar dos Reis Silva, Agravado(s): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10718-66.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): VAGNER DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Caroline Miguel, Agravado(s): JÚNIOR & S. SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10790-34.2013.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GILDIMAR EGGER BATISTA, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10965-28.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NILSON DO CARMO BRAGA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11021-58.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO BANDEIRANTES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. André Oliveira Moraes, Agravado(s): LARA ANDRÉA CRIVELARO, Advogada: Dra. Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11047-54.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): FABRÍCIO LUIZ MACHADO, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11179-08.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Edson Fernando Pícollo de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRO CARVALHO, Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para constar na capa "rito sumaríssimo". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11198-36.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SÉRGIO RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11225-92.2013.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Dr. Cláudio Costa Neto, Agravado(s): FRANCISCO MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Gorgal Quintãs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11355-72.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): WILLIAN PEDRO FLAUZINO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11407-06.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CERAS JOHNSON LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Advogado: Dr. Felipe Lenhard, Agravado(s): LÚCIA FERNANDA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Agravado(s): ALCANCE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11417-09.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Edson Fernando Pícollo de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): GERVÁSIO PILAN, Advogado: Dr. Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11474-18.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Rogério Scuziato, Recorrido(s): ALESSANDRA RODRIGUES TORRES, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 31/08/2016, manter o pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto à cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, por violação do art. 193, § 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na fase de liquidação de sentença, o reclamante seja intimado a fim de optar pelo recebimento do adicional que lhe for mais favorável, se o de insalubridade ou o de periculosidade. ; **Processo: AIRR - 11507-11.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RAFAEL RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matheus Leão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11550-57.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Advogado: Dr. Cleber Damasceno Lima Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tempo de espera da condução fornecida pela empresa, por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à condenação da reclamada a efetuar o pagamento dos 20 minutos extraordinários efetivamente trabalhados, em decorrência do tempo de espera, nos moldes por ela determinados. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 11601-81.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula de Oliveira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Advogado: Dr. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não admitir o recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, a teor do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 12173-27.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): MIRAMATOS LOBO DE SOUSA, Advogado: Dr. Miraci Dos Reis Ferreira Da Fonseca, Agravado(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12389-28.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALDINAR SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20044-37.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Dr. Tomás Escosteguy Petter, Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ANELISE MORAES MENEZES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Caroline Hegele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20087-44.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): SALETE TEREZINHA NUNES DA COSTA, Advogado: Dr. Valéria Cesa Venturella, Advogado: Dr. Júlia Diogo Volcan, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20096-70.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WILLIAM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Omar Vedoy Júnior, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): GUARAPARI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ivanete Regoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20114-16.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): OSVALDO OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Geraldo Tschoepke Miller, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 20276-54.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Recorrido(s): SIMONE SILVEIRA PAIM, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 14 da Lei 5.584/70 e por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20284-93.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cláudio Maciel Bertoldi, Recorrido(s): GUSTAVO SOARES ANDRADE, Advogado: Dr. José Augusto de Medeiros Filho, Recorrido(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul, por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público, e excluí-lo do polo passivo da condenação. Prejudicado o exame do tema remanescente. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal. **Processo: AIRR - 20284-23.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADEMAR GOMES MACHADO E OUTROS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20305-45.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Lucas Oliveira, Recorrido(s): CARLA TATIANE GONÇALVES PAULO, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 14 da Lei 5.584/70 e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20391-34.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Recorrido(s): CLEUSA ENI MARTINS, Advogado: Dr. José Alexandre Souza de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20424-25.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONSTRUTORA VIERO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pascotini Pereira, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO ANTÔNIO DA FONSECA, Advogado: Dr. Márcio Fernando Seelig, Recorrido(s): JOSÉ GILBERTO PRESTES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo: RR - 20440-39.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): PAULO CÉSAR BUENO, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de fundamentação e juntará voto convergente; **Processo: AIRR - 20442-07.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLAUDIONEI PAIM RODRIGUES, Advogado: Dr. Stephen Körting, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Agravado(s): COMMEPP - MINERAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Cantelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20528-19.2014.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTRELA, Advogado: Dr. Leandro Weidlich, Agravado(s): EDINILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosane Meri Freese, Agravado(s): CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogada: Dra. Liziane Raquel Frey Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20603-88.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli C. Z. Gusson, Recorrido(s): ARI THEISEN, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 14 da Lei 5.584/70 e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21269-59.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 21321-90.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s) e Recorrido(s): AUCENI GIARETTA, Advogada: Dra. Karla Schumacher Vitola, Advogado: Dr. Rodrigo Pitombo Vitola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista por ela interposto, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21753-94.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SL AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ANDREVES PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Léia Teresinha Rodrigues, Advogado: Dr. Carolina Kasperbauer de Camargo, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavaleiro Trentin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23100-10.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24262-19.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANDERSON DA CRUZ, Advogado: Dr. Elison Yukio Miyamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24500-60.2003.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FREDERICO GUILHERME GUARIGLIA, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Agravado(s): BRASIL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA S.A., Advogado: Dr. José Severo Dausacker, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): LEOMAR CARVALHO CORREIA E OUTRO, Advogado: Dr. Valtencir K. Gama, Agravado(s): ORLANDO PATEL, Agravado(s): ELISABETE MARIA REDIN PATEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25177-81.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): PAULO ESTEVAM DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Diones Figueiredo Franklin Canela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25228-16.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): RONALDO MUNIZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38200-04.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HENRIQUE DA SILVA DOURADO, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Figueiredo, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Agravado(s): EMBASA - EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72000-62.2001.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): NORMELIA MARCON, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 76800-52.2005.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodré Leal, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76900-68.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81070-11.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procurador: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MARIA EUDA PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81325-69.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Urbano da Cunha Muniz Neto, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98400-50.2008.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogada: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Advogada: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Advogada: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): JALIM TURISMO HOTEL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lorena Paixão Nascimento, Advogada: Dra. Esper Chiab Sallum, Agravado(s): JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130083-53.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): DANIELLE ARAÚJO ACCIOLY TRINDADE, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130798-55.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): ROSILDA CARVALHO CUNHA, Advogada: Dra. Isadora Pereira Dean Ramos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131642-83.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): SÉRGIO BEZERRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Davidson Lopes Souza de Brito, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 193500-84.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BACABAL, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): EVANALDO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ítalo Henrique Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210084-97.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GABRIELA PAIVA SAMPAIO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 640141-15.2004.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Agravado(s): FERNANDO LUIZ CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, do CPC/1973 e manter o v. acórdão desta c. Turma que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1000211-83.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Wanderley, Agravado(s): JOSEANE PAULO DOS SANTOS PINTO, Advogada: Dra. Solange Aparecida de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000331-51.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULA MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000513-03.2014.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LINDAIANO ALMEIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1003735-45.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO CRUZ, Advogado: Dr. Celi Aparecida Vicente da Silva Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053400-24.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO AMÂNCIO, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma